



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA

### EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SOURE, Estado do Pará**, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.957.053/0001-87**, sediado na Segunda Rua esquina com a Travessa 17– Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000, por intermédio de sua Comissão de Contratação, conforme Decreto Nº. 75, de 20 de Dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, observadas as normas e condições do presente Edital promoverá **Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede de ensino Municipal no período letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Do fornecedor Individual, e os Grupos Formais/Informais deverão apresentar o **ENVELOPE Nº 1** contendo a documentação para a habilitação e o **ENVELOPE Nº 2** com o Projeto de Venda, conforme descrito neste edital, entre o período de **06 de agosto de 2024** até a data **22 de agosto de 2024, no horário 08:00 às 13:00** horas, na sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de SOURE/PA. A sessão para abertura dos envelopes Nº 1 e 2, ocorrerá no dia **23 de agosto de 2024 às 08:30** no Prédio da Prefeitura Municipal de Soure/PA.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE,**



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023,** destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Escolas Municipais da rede pública de ensino de Soure, conforme Planilha de Especificações dos Gêneros Alimentícios e seus respectivos preços ( Anexo I).

## 2. DA PUBLICAÇÃO, CONSULTA, DIVULGAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**2.1.** A publicação do aviso do Edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União, Jornal Amazônia, FAMEP - Diário Oficial dos Municípios, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, Portal da transparência do município de Soure/PA e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.

## 3. DA FONTE DE RECURSO FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024, e repassados pelo **FNDE**, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 Fundo Municipal de Educação

**PROJETO / ATIVIDADE:** 2.016 Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.30.00 Material de Consumo

**SUBELEMENTO:** 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação

## 4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE nº 01

**4.1.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de:

- Fornecedores Individuais;
- Grupos Informais; e
- Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa as seguintes informações:



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº CAF do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº CAF Jurídica e CNPJ

Endereço: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2024

### 5. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (*não organizado em grupo*).

**5.1. O Fornecedor Individual** deverá apresentar neste envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- II. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

O extrato da **DAP Física ou CAF** do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

- III. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;  
e

- V. A **DECLARAÇÃO** de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (**Anexo II** deste edital).

### 6. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, DETENTORES DE DAP OU CAF FÍSICA, ORGANIZADO SEM GRUPO:

**6.1. O Grupo Informal** deverá apresentar neste envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF**;
- II. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
- III. O extrato da **DAP Física ou CAF** de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- IV. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI. A **DECLARAÇÃO** de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no Projeto de Venda (**Anexo II** deste edital).

## 7. ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, DETENTORES DE DAP OU CAF JURÍDICA:

**7.1. O Grupo Formal** deverá apresentar neste envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) JURÍDICA PARA ASSOCIAÇÕES ECOOPERATIVAS;
- III. O extrato da **DAP Jurídica ou CAF** para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
- IV. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- V. As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. O **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII. A **DECLARAÇÃO** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo III** deste edital);
- VIII. A **DECLARAÇÃO** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- X. Declaração de **HABILITAÇÃO**

## 8. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE nº 02

**8.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos IV, V e VI deste Edital. O mesmo está em conformidade com Modelo enunciado na Resolução FNDE n.º 04/2015; em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa as seguintes informações:



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo,

CPF e nº DAP ou CAF do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP ou CAF Jurídica e CNPJ

Endereço: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2024**

**8.2.** A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em **07 (sete) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **14 (quatorze) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**8.3.** O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE n.º 04/2015;

**8.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o **CPF** e nº da **DAP ou CAF Física** de cada Agricultor Familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ** e **DAP ou CAF jurídica** da Organização Produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

**9.2.** Qualquer participante da presente Chamada Pública poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024**, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**10.1.** A Comissão de Contratação selecionará as propostas de acordo comos **CRITÉRIOS** descritos na Resolução nº 04, de 02/04/2015, transcritos a seguir:

**10.2.** Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos do território rural;
- III. Grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**10.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**10.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e
- c) Os Grupos Formais (*Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF*) sobre os Grupos Informais (*Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Física, Organizados em grupos*) e estes sobre os Fornecedores Individuais (*detentores de DAP ou CAF Física*).

❖ **Observação:** Caso a Entidade Executora - **EEx.** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **Itens 6.2 e 6.3**.



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**10.5.** No caso de **EMPATE** entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme **DAP ou CAF Jurídica**;

**10.6.** Em caso de persistir o **EMPATE**, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 11. DA QUANTIDADE, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**11.1** Será definida em reunião posterior com a Secretaria de Educação e os Fornecedores vencedores da chamada.

**11.2** – O **QUANTITATIVO** dos Gêneros Alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal (**Ordem de Fornecimento**) elaborada pelo Setor de Alimentação e Nutrição – Secretaria de Educação, conforme demanda do cardápio;

**11.3** – Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Cozinha Experimental, sito a Rodovia Soure- Pesqueiro, S/N, bairro do Tucumanduba, Soure-PA e em Algumas Escolas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, em até **05 (cinco) dias** após a emissão da **Ordem de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Educação, no turno da manhã (**08:00 às 13:00 horas**), preferencialmente todas as terças e quintas-feiras, podendo ser alterado, conforme a necessidade do referido setor.

## 12. DO CONTRATO

**12.1** Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024**, o vencedor será convocado para assinatura do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1** O **Contrato** terá **VIGÊNCIA** de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou até o esgotamento das quantidades, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 00/2024**.



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**13.1.1** – A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1** O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a **Secretaria de Educação** e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024**; e
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

## 15. PAGAMENTO

**15.1** O **PAGAMENTO** será realizado em até **10 (dez) dias** após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**16.1.** No ato da entrega dos Gêneros Alimentícios, os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas no **Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**, desta Chamada Pública;

**16.2.** Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los;

**16.3.** As verduras e legumes deverão estar em boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

**16.4.** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

**16.5.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, além de estarem isentas de:

**16.5.1.** Substâncias terrosas;

**16.5.2.** Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**16.5.3.** Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**12.5.4.** Umidade externa anormal;

**12.5.5.** Odor e sabor estranhos;

**12.5.6.** Enfermidades;

**12.5.7.** Lesões que afetam a sua aparência e utilização.

**16.6.** Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação sanitária vigente;

**16.7.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados até a Secretaria de Educação em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;

**16.8.** O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc., e os entregadores deverão estar limpos e apresentáveis;

**16.9.** A secretaria de Educação, rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as especificações deste Edital e Anexos.

## **17. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**17.1.** A entrega dos Gêneros Alimentícios na **Secretaria de Educação** prescinde da aceitação e recebimento dos produtos observando-se as condições estabelecidas neste Edital de **Chamada Pública**, mediante preenchimento do **TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – Anexo VII**, a ser confeccionado pelo **GRUPO FORMAL/INFORMAL** de forma padronizada com a sua Logomarca;

preenchido em **03 (três) vias**, sendo a **1ª (primeira) via** da **Secretaria de Educação** –; a **2ª (segunda) via** do **GRUPO FORMAL** e a **3ª (terceira) via** do **Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural**;

**17.2.** Compete a **Secretaria de Educação** a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Secretaria de Educação** aplicará ao **GRUPO FORMAL/INFORMAL** contratado as seguintes penalidades, de acordo



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

- a) **Advertência**, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo **GRUPO FORMAL/INFORMAL/PRODUTOR INDIVIDUAL** contratado acarrete consequências de pequena monta;
- b) Impedimento do **GRUPO FORMAL** contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas na **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024** e no Contrato quando:
  - Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
  - Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - Não mantiver a proposta;
  - Fraudar na execução do Contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo; e
  - Cometer fraude fiscal.

## 19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**19.1. A Secretaria de Educação**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (*executores internos*) designados para este fim; e
- d) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

## 20. DOS FATOS SUPERVENIENTES

**20.1.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ou em parte, da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024**.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1.** Não havendo interposição de recursos, a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo. Será homologado e adjudicado pelo (a) Secretária de Educação.

**21.2.** Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

## 22. DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro Comarca de Soure, Estado do Pará, para dirimir quais quer questões, desde que não possam ser resolvidas pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** A presente **Chamada Pública** poderá ser obtida nos seguintes locais:

- I. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Segunda Rua, 281, Centro, Soure – PA.

**23.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

**23.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora (**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021** -Publicado no DOU de 16.11.2021, seção 1, Edição Extra, página. 01), e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAFs familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica).**

**23.4.** A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da presente Chamada Pública e da proposta que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 - **ANEXO I** : Relação de produtos da agricultura familiar
- 24.1.2 - **ANEXO II** : DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
- 24.1.3 - **ANEXO III**: DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL
- 24.1.4 - **ANEXO IV**: MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS
- 24.1.5 - **ANEXO V** : MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES
- 24.1.6 - **ANEXO VI**: MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES
- 24.1.7 - **ANEXO VII**: TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
- 24.1.8 - **ANEXO VIII**: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
- 24.1.9 - **ANEXO IX** - MINUTA DO CONTRATO

Soure, 06 de agosto de 2024.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## ANEXO I

Relação de produtos da agricultura familiar para incluir na chamada pública da merenda escolar de 2024.

Nº	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Especificação



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024**

## ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR  
INDIVIDUAL  
(Papel Timbrado)**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº **000.000.000-00**, DAP ou CAF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL

*(Papel Timbrado)*

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº **00.000.000/0000-00** e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## CHAMADA PÚBLICA N°

XXX/2024 ANEXO IV

### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP ou CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:	9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF:		



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

### ANEXO V

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

*(Detentores de DAP ou CAF Física/CPF ou organizados em grupos)*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		





# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES

#### PRODUTIVAS

*(Detentores de DAP ou CAF Jurídica - CNPJ)*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP ou CAF Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO




OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

## ANEXO VII

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 – Atesto que (**nome da Entidade Executora**), CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, representada por (**nome do representante legal**), recebeu em **00** de **mês** de 2017 ou durante o período de **00** de **mês** de 20 a **00** de **mês** de 20\_do(s) fornecedor(es):

- 1) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_
- 6) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_

Os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quant.	4. Unid.	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

– Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**. **DECLARO** ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Educação.

Soure, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor Ciente:

\_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024**

**ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Administração Direta e ou Indireta do Município de Soure, seus fundos e Secretarias.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

ANEXO IX

## MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO nº XXX/2024

O Fundo Municipal de Educação de Soure, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº **29.957.053/0001-87**, localizada na Travessa 17, Centro, Soure-PA, representada neste ato pela Secretário(a) Mun. de Educação, Senhor(a), **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: **00000- 000**, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob n.º **00.000.000/0000-00**, (*para grupo formal*), CPF nº **000.000.000-00**, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º XXX/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua



produção,

# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ **00.000,00** (*Valor por extenso*).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (*Anexo VII do Edital*) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário ( <i>divulgado na Chamada</i> )	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

## CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_ **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

## CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA OITAVA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sr(a) XXXXXXXXX (Cargo, matrícula), devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE** "Secretaria de Educação".



# GOVERNO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 00X/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quarta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) para o calendário escolar de 2024 ou até 31/12/2024.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca Soure - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Soure - PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Secretária de Educação**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)**

**(Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
**(agricultores no caso de grupo informal)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_